



Número: **0000577-15.2008.8.20.0147**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Pedro Velho**

Última distribuição : **16/09/2008**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Obrigação de Entregar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VALDICK VALÉRIO DE MELO (EXEQUENTE)		Dartwnz Wamberto Barbosa Sales (ADVOGADO)	
Bradesco Seguros S/A (EXECUTADO)		GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79044 276	24/02/2022 09:37	<a href="#">377065_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</a>	Petição



## EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO VELHO/RN

Processo n.º 0000577-15.2008.8.20.0147

**BRADESCO SEGUROS S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDICK VALERIO DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese ter sido intimado em duas oportunidades para proceder com a devolução do valor levantado a maior, a parte autora e seu patrono quedaram-se inertes. Desta forma, vem reiterar os pedidos constantes nas petições ID 64939810, páginas 2/6 e ID 64939811, folhas 3/6 e requerer o bloqueio nas contas da parte autora/patrono do **montante atualizado de R\$ 5.214,01**, conforme cálculo atualizado que segue abaixo, com inserção das penalidades previstas no art. 523, CPC, tendo em vista o decurso de prazo sem devolução do valor.

Valor levantado a maior: R\$ 1.519,75

Data do levantamento: 02/12/2014

Valor atualizado da data do levantamento até fevereiro de 2022 (vide cálculo abaixo): R\$ 4.345,01

Valor atualizado R\$ 4.345,01 + R\$ 434,50 (multa art. 523, CPC) + R\$ 434,50 (honorários art. 523, CPC) = **R\$ 5.214,01**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	CONSIDERANDO QUE O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JANEIRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ FEVEREIRO, RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA INICIAL
Valor Nominal	R\$ 1.519,75
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2014 a Janeiro/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	02/12/2014 a 28/02/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	2618 dias	1,537113
Percentual correspondente	2618 dias	53,711324 %
Valor corrigido para 01/01/2022	(=)	R\$ 2.336,03
Juros(2645 dias-86,00000%)	(+)	R\$ 2.008,98
Sub Total	(=)	R\$ 4.345,01
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 4.345,01</b>

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

PEDRO VELHO, 21 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 24/02/2022 09:37:53  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022409375319600000075223750>  
Número do documento: 22022409375319600000075223750

Num. 79044276 - Pág. 2